

PROJETO DE LEI Nº 053 /09, 08 de setembro de 2.009.

EMENTA: Institui o Dia da
Marcha para Jesus.

AUTOR: Ver. PAULINO DE MOURA.

Art. 1º - É instituído o Dia da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, sessenta dias após o domingo de Páscoa, com o objetivo de promover a manifestação pública da fé cristã em nosso Município.

Parágrafo único - fica incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, em 08 de setembro de 2009.

Demora
PAULINO DE MOURA

Vereador - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 429/09

08 SET 2009

DESTINADO: *Projeto*

RECEBIDA EM: _____

Câmara Municipal de Carazinho

08.09 Recobido em: 2009 às 14h30 min

[Assinatura]
Clausen Molde, Terebin Olton
Diretor de Expediente

JUSTIFICATIVA

Tal Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo dedicar um dia no ano para homenagearmos nossas IGREJAS (evangélicas ou não) e demonstrarmos nossa fé cristã, a exemplo de inúmeras cidades brasileiras que já o fazem. Ainda, na semana passada o Excelentíssimo Senhor Presidente da República sancionou Lei de igual teor que foi apresentada pelo Senador MARCELO CRIVELLA, a qual despertou nosso interesse de torna-la Lei em nosso Município tendo por objetivo o **"DIA DA MARCHA PARA JESUS"**.

A Marcha para Jesus já acontece todos os anos em inúmeras cidades brasileiras a exemplo de São Paulo, Brasília, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, São Caetano do Sul, Florianópolis, Curitiba e tantas outras.

